

**EDITAL Nº 11/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**  
**Processo Licitatório Nº 24/2024**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE CANAS**, Estado de São Paulo, com sede à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, através de sua Prefeita Municipal, torna público, que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo **menor preço por LOTE, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares além das exigências deste Edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO:**

<b>Início de Cadastro de Propostas:</b>	<b>03/12/2024</b>	<b>9h</b>
<b>Cadastro de Propostas até:</b>	<b>13/12/2024</b>	<b>9h</b>
<b>Abertura de Propostas iniciais</b>	<b>13/12/2024</b>	<b>9h e 20min.</b>
<b>Critério de julgamento</b>	<b>Menor preço por lote</b>	
<b>Início do Pregão (fase competitiva):</b>	<b>13/12/2024</b>	<b>9h e 30 min.</b>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br)

## **1. OBJETO**

- 1.1 Registro de preços para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, estruturas e equipamentos para eventos em geral, destinados ao uso da Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O valor estimado encontra-se registrado no Anexo I e disponível para consulta na Prefeitura Municipal de Canas.
- 1.3 A adjudicação será feita por **LOTE**, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria Municipal nº 8.994/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da Bolsa

Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

2.3 As obrigações, bem como os critérios de recebimento, de pagamento, de aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidas no Termo de Referência e/ou no Termo de Compromisso, em anexo.

2.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

2.5 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, prevista no seguinte endereço eletrônico: <https://novobbmnet.com.br/informações-sobre-os-custos-da-utilizacao-do-bbmnet-licitacoes/>

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Este Pregão é destinado às Empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame e preencham os requisitos de habilitação.

3.1.1 Por força dos arts. 47 caput e 48, incisos, I e III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 44, incisos I e III, da Lei Municipal nº 526/15 o presente certame se destina exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ressalvado os lotes 03, 10, 12, 14 e 17 que serão destinados a todas as licitantes interessadas que cumprirem as condições de participação de os requisitos de habilitação.

3.1.2 Para os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por força do art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal nº 123/06 e art. 44, inciso III, da Lei Municipal nº 526/15, foi utilizado o percentual de 25% (vinte por cento), para cota reservada a ME e EPP.

3.2 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.3 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por item individualmente dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação.

3.4 A escolha dos fornecedores ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termo da Lei 14.133/21, do Termo de Referência e demais regras contidas neste Edital de Convocação.

3.5 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no *sítio* [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”;

3.6 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.**

3.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.8 Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.9 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão, respeitado o prazo mínimo de vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

3.10 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.11 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.12 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante ou, se o caso, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição; Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
- h) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- i) O impedimento de que trata o item 3.12, b, será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, desde que o faça até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame, devendo protocolar o pedido diretamente no sistema BBMNET em campo destinado para impugnação e esclarecimentos

no próprio sistema BBMNET, ou na Secretaria de Administração, sito à Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 16:30h, de segunda à sexta-feira, ou via *e-mail*: <[licitacao@canas.sp.gov.br](mailto:licitacao@canas.sp.gov.br)> cabendo a resposta no mesmo prazo com limite no último dia útil anterior ao certame, a ser divulgado no site [www.canas.sp.gov.br](http://www.canas.sp.gov.br) no link licitações referente ao presente certame.

4.1.1. O pedido de impugnação, providência ou esclarecimentos deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

- a) Identificação do licitante ou de quem o represente, com os nomes, os prenomes, o número de inscrição no CPF ou no CNPJ, o e-mail, o domicílio e a residência do requerente ou local para recebimento de comunicações, com a juntada em anexo de cópia do documento de identificação da pessoa física e/ou ato constitutivo da pessoa jurídica;
- b) Formulação do pedido, com exposição de fatos e de seus fundamentos, data e assinatura do requerente ou quem o represente; e se for o caso os documentos que confirmam as alegações.

4.1.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração não afetar o valor da proposta.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

4.4 A impugnação, os pedidos de providências e esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, ficando a possível suspensão a cargo do pregoeiro em medida excepcional motivada nos autos do presente processo.

## **5. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

5.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no *site* de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (FORNECEDOR)”.

5.2 - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

5.3 - Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 **deverá identificar-se no sistema eletrônico**.

## **6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 - As propostas de preços deverão ser preenchidas eletronicamente no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) até data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 - Ao preencher a proposta o licitante deverá inserir o valor de sua proposta, marca do produto, podendo ser utilizado à expressão própria no caso de indicação que gere risco de sua identificação e quantidade.

6.2 - Todas as especificações do objeto licitado contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 - Os preços preenchimentos da proposta inicial, e os ofertados na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo nos casos comprovados de inexequibilidade.

a) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura das propostas.

6.6 - A **proposta eletrônica** não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante.

## **7. ABERTURA DAS PROPOSTAS, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO.**

7.1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação automática das propostas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 - A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas que participarão da etapa de lances.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).

7.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado por equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 - Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.16.1 - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, salvo se a empresa que tiver dado o lance menor também for microempresa e empresa de pequeno porte;

7.16.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.17.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes e tendo seu resultado divulgado a todos e anexado aos autos do processo.

7.19 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico, e quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional.

7.19.1 - Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

7.20 Havendo necessidade de documentos complementares a proposta, ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, é facultado ao pregoeiro solicita-los fundamentadamente pelo chat que deverá apresentar no prazo de 02 horas da solicitação.

7.20.1 - Não ocorrendo à apresentação dos documentos complementares a proposta no prazo definido no item acima sujeita-se a desclassificação da licitante.

7.21 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.22 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado como referência ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sendo considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.23 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.24 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

7.25 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.27 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.28 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.29 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro passará a verificar as condições de habilitação do licitante vencedor.

## **8. HABILITAÇÃO**

8.1 - Como condição prévia ao exame de habilitação, o pregoeiro se resguarda no direito de verificar eventual descumprimento das condições de participação, em especial à existência de sanções que venha impedir a participação no certame ou de contratar com o Município de Canas-SP em consulta consolidada no “<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>” e no “[www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados](http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados)”.

8.2 Atendidas às condições de participação será iniciado o procedimento de habilitação que se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados que deverão ser anexados no sistema em campo próprio e no prazo de 02 horas após o início da fase da habilitação, os quais dizem respeito a:

### **8.2.1 - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

### **8.2.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.
- f) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>
- g) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>

### **8.2.3 - Quanto à qualificação ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do fórum da sede da empresa licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

8.2.3.2 - Quanto ao documento referido no item anterior, na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, será considerado habilitado o licitante que apresentar comprovante de homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.2.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

8.2.3.4 - Os documentos referidos no anterior deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V - comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.2.3.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação

#### **8.2.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.4.1 - Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão;

#### **8.2.5- Quanto às DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

8.2.5.1 – A licitante vencedora deverá apresentar na fase de habilitação declaração que: (elaborada em papel timbrado conforme modelo no Anexo do Edital

a) Não existe fato impeditivo à sua habilitação; 2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021; 3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Municipalidade de Canas; 4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; 5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/2013; 6. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021; 7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 9. Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo; 10. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021; 11. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus Anexos; e 12. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto (**modelo Anexo II**).

8.2.5.2 - Em se tratando de **microempresa e empresa de pequeno porte** que se enquadre no benefício da Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar **Declaração** subscrita por representante legal nos termos do **Anexo**

### **III deste Edital.**

#### **8.3 - Disposições gerais sobre os documentos de habilitação:**

8.3.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião de participação neste certame deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

8.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis às microempresas e empresas de pequeno porte, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas para a comprovação da regularidade fiscal, com o FGTS, trabalhista e econômico-financeira, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3.4 - O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor dos documentos de habilitação apresentados, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.3.5 - O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.7 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou quando a comprovação ocorre de forma centralizada.

8.3.7.1 - As declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão o licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme artigo 155, inciso VIII.

8.3.7.2 - Será aplicado no e edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

### **9 - RECURSOS**

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será oportunizado a qualquer licitante manifestar a intenção de recorrer, com registro da síntese das suas razões, formalizando em campo específico do sistema no prazo de 10 (dez) minutos.

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de

admissibilidade do recurso.

9.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5 - Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do momento da intimação, sob pena de preclusão, devendo juntar as razões também em campo próprio no sistema.

9.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição, diretamente no sistema, assegurado vista as peças indispensáveis ao interesse da defesa.

9.7 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.8 - A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

9.9 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

9.12 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento, ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou documento equivalente; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório - se microempresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços.

10.2 - Considera-se comportamento inidôneo também, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, sujeitando-se às penalidades legais e multa de 20% do valor estimado para o presente certame.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre valor total adjudicado; ou
- II - Multa correspondente ao valor de nova licitação para o mesmo fim.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 - Decididos os recursos, se o caso, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, a licitante vencedora será convidada a assinar a ata de registro de preços, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos de habilitação mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, os quais devem ser entregues ao setor de licitação, sito a Avenida 22 de Março, nº 369 - Centro, CEP: 12.615-000, Canas-SP.

11.4 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado respeitado à ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5 - A ata de registro de preços deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são delas partes integrantes e inseparáveis.

11.6 - A ata de registro de preços terá validade conforme o prazo fixado na minuta da ata de registro de preços/termo de compromisso em anexo.

## **12 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

## **13 - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

13.1 – A Administração Pública Municipal é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor.

13.1.1 - A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante/fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Canas ou de seus agentes e prepostos;

13.2 - A empresa deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e morais a seus operários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais ocorrências, ficando sempre responsável pelos danos que advierem de sua omissão.

13.3 - A Prefeitura, através da Secretaria Requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução da Ata de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o objeto, a seu critério, se não forem

considerados satisfatórios.

13.4 - Durante a execução da Ata de Registro de Preços, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

13.5 - Fica estabelecido que durante a Ata de Registro de Preços, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao fornecimento/execução do objeto será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

13.6 - Todos os tributos incidentes sobre a execução do objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a licitante vencedora será pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

13.7 - A Prefeitura Municipal de Canas fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

#### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, a ser disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O órgão promotor poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.1.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de Registro de Preços.

14.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do termo de compromisso/contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento.

14.7 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

14.8 - Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela empresa licitante e o Município de Canas, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

14.9 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 9h às 11:30h das 13:30h as 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

14.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

14.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.12 - Deverá ser assinado pelas partes, e juntamente com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação e demais documentos necessários e exigidos pelos órgãos fiscalizadores, tais como o TCE-SP, conforme Anexo V.

14.13 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Lorena.

14.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- c) Anexo III – MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;
- d) Anexo IV – MINUTA TERMO DE COMPROMISSO ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- e) Anexo V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
- f) Anexo VI – DADOS PARA PAGAMENTO E ASSINATURA.
- g) Anexo VII – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Canas/SP, 29 de novembro de 2024.

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**  
Prefeita Municipal

**GABRIEL FERREIRA GONÇALVES**  
Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sonorização, iluminação, estruturas e equipamentos para eventos em geral.

#### 1. Da Condição Geral

1.1 Ata de Registro de Preço para locação de sonorização, iluminação, estruturas e equipamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	Valor unitário	Valor
01	Tenda Piramidal – 10x10 – Tenda piramidal em estrutura metálica, medindo 10,00 metros de frente por 10,00 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 100 metros quadrados, em lona antichama branca ou cristal.	40	DIARIAS	R\$ 899,50	R\$ 35.980,00
02	Tenda Piramidal ou chapéu de bruxa – 5x5 – Tenda piramidal ou chapéu de bruxa em estrutura metálica, medindo 5,00 metros de frente por 5,00 metros de profundidade, mantendo-se a metragem mínima de 25 metros quadrados, em lona antichama branca ou cristal.	120	DIARIAS	R\$ 399,00	R\$ 47.880,00
03	Painel de LED (METRO QUADRADO) – Painéis de Led indoor/outdoor, com alta definição 2,5 mm, média definição 6,0 mm e baixa resolução 10,00 mm, podendo ser montado no tamanho mínimo de (2,00x1,00 m) ou até (8,00x4,00 m), com ilha de edição, mesa de corte e filmadoras full HD.	450	DIARIAS/MT	R\$ 160,00	R\$ 72.000,00
04	Painel de LED (METRO QUADRADO) – Painéis de Led indoor/outdoor, com alta definição 2,5 mm, média definição 6,0 mm e baixa resolução 10,00 mm, podendo ser montado no tamanho mínimo de (2,00x1,00 m) ou até (8,00x4,00 m), com ilha de edição, mesa de corte e filmadoras full HD.	150	DIARIAS/MT	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
05	Gradis – 2x2 m – Grades para isolamento de público, galvanizadas.	1.200	DIARIAS/MT	R\$ 7,50	R\$ 9.000,00
06	PALCO (6,00x4,00)M Palco medindo 06x04 metros = 24,00 metros Quadrados Em estrutura metálica treliçada Altura de no mínimo entre 1,0 e 2,0 metros do solo até o piso do palco Altura do teto de no mínimo 4,00 metros a partir do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta 02 asas de public adress (PA) medindo no mínimo 2 metros de comprimento Piso em compensado naval de 18 mm Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo Escada com 02 corrimãos na lateral ou fundo do palco, House mix com cobertura para proteção contra sol e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminação. A base do palco devera suporta aproximadamente 3200 Kg, Asa de PA com capacidade de suportar aproximadamente 1.800 Kg, Estrutura do teto com capacidade de suportar aproximadamente 1000 KG Cobertura em lona emborrachada ou PVC, em bom estado de conservação e apresentação. Sistema de aterramento de acordo as normas legais, Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/ m2 Aéreo teto: 50 kg/ m2 Asas de P.A: 1.800 Kg	30	DIARIAS	R\$ 890,00	R\$ 26.700,00
07	PALCO (8,00x6,00)M Palco medindo 08x06 metros = 48,00 metros Quadrados Em estrutura de alumínio treliçada, Altura de no mínimo entre 1,0 e 2,0 metros do solo até o piso do palco Altura do teto de no mínimo 4,00 metros a partir do piso do palco Fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta 2 Sobre palcos para bateria e percussão medindo 2x2m com 0,50m de altura. 02 asas de public adress (PA) medindo no mínimo 2 metros de comprimento, Piso em compensado naval de 18 mm, Tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo, Escada com 02 corrimãos na lateral ou	30	DIARIAS	R\$ 1.570,00	R\$ 47.100,00

	fundo do palco, House mix com cobertura para proteção contra sol e estrutura para comportar operador e equipamento de som e iluminação. A base do palco devera suporta aproximadamente 9600 Kg. Asa de PA com capacidade de suportar aproximadamente 1.800 Kg Estrutura do teto com capacidade de suportar aproximadamente 1200 KG. Cobertura em lona emborrachada ou PVC, em bom estado de conservação e apresentação. Sistema de aterramento de acordo as normas legais, Travamento em estrutura tubular em aço de no mínimo 2 polegadas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT); Capacidade de carga mínima: Base piso: 200 kg/ m2 Aéreo teto: 50 kg/ m2 Asas de P.A: 6.000 Kg Base piso: 200 kg/ m2 Aéreo teto: 50 kg/ m2 Asas de P. A: 3.000 kg				
08	<b>BANHEIROS QUIMICO</b> (Cabine/Dia) Banheiros Químicos: Os banheiros deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, compostos de caixa de dejetos com assento, inclinado, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, suporte de papel higiênico, pontos de luz, trava interna, porta com 180º de abertura, com mola interna de alta resistência que a mantenha fechada; piso antiderrapante, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos, identificação (masculino / feminino / deficiente físico e livre/ocupado, ponto de ventilação, além de pessoal necessário à execução de manutenção e limpeza deste serviço com reposição de peças eventualmente danificadas durante todo o evento. As portas de entradas deverão ter largura mínima de 50 cm e abertura de 180 graus.	100	DIARIAS	R\$ 255,00	R\$ 25.500,00
09	<b>BANHEIRO QUIMICO PNE</b> (Cabine/Dia) Banheiros Químicos: Deficiente: ser adaptado para pessoas com deficiências: conter barras laterais e apoio e piso rebaixado ou rampa de acesso; possuir piso com área total (largura multiplicada pelo comprimento), incluída a área ocupada pelo tanque de contenção, de no mínimo 2,25 m <sup>2</sup> ; a porta de entrada deverá ter largura mínima de 80 cm e abertura de 180 graus.	60	DIARIAS	R\$ 290,00	R\$ 17.400,00
10	<b>SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE:</b> 08 caixas com 2, 3 ou 4 vias, LINE ARRAY ou KF; SUB: 08 caixas de sub grave, com 2 falantes de 18" com 800 W cada no mínimo. Amplificação compatível com o sistema; 01 console digital para o PA de no mínimo 32 canais, processador de áudio digital, main power com transformador, cabeamentos de AC e áudio para todo o sistema. Monitor: Backline: 02 sistemas de caixa (side L/R) sendo 2 de definição e 2 de sub grave, com processador digital e com amplificadores compatíveis, 02 caixas spot com 2 alto-falantes e drive de definição e amplificadores compatíveis, cubo de contrabaixo com 4 alto-falantes de 10", alto-falante de 15", cubo de guitarra 200 watts, sistema de fone 8 vias, kit de microfones para bateria, kit de microfones para percussão, 10 microfones de voz tipo SM 58 ou similar, 05 microfones sem fio UHF profissional, 06 direct box passivas e ativas, 10 pedestais, 4 praticáveis em alumínio com pés telescópicos na medida de 2x1 cada, cabeamentos de AC e áudio para todo o sistema e operador de som durante todo o evento.	30	DIARIAS	R\$ 3.970,00	R\$ 119.100,00
11	<b>SONORIZAÇÃO DE MEDIO PORTE:</b> 08 caixas com 2, 3 ou 4 vias, LINE ARRAY ou KF; SUB: 08 caixas de sub grave, com 2 falantes de 18" com 800 W cada no mínimo. Amplificação compatível com o sistema; 01 console digital para o PA de no mínimo 32 canais, processador de áudio digital, main power com transformador, cabeamentos de AC e áudio para todo o sistema. Monitor: Backline: 02 sistemas de caixa (side L/R) sendo 2 de definição e 2 de sub grave, com processador digital e com amplificadores compatíveis, 02 caixas spot com 2 alto-falantes e drive de definição e amplificadores compatíveis, cubo de contrabaixo com 4 alto-falantes de 10", alto-falante de 15", cubo de guitarra 200 watts, sistema de fone 8 vias, kit de microfones para bateria, kit de microfones para percussão, 10 microfones de voz tipo SM 58 ou similar, 05 microfones sem fio UHF profissional, 06 direct box passivas e ativas, 10 pedestais, 4 praticáveis em alumínio com pés telescópicos na medida de 2x1 cada, cabeamentos de AC e áudio	10	DIARIAS	R\$ 3.970,00	R\$ 39.700,00

	para todo o sistema e operador de som durante todo o evento.				
12	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS SONORIZAÇÃO composta por duas caixas de definição de 700W cada ou superior (exemplos: JBL EON 515XT, RCF HD 32A, QSC K8.2 ou similares) (em caso de caixas passivas, amplificação e processadores de áudio compatíveis com o sistema), mesa de som de no mínimo 16 canais com equalização, 04 microfones sem fio, 04 pedestais girafa, 01 notebook, cabeamento necessário e operador de áudio para o sistema.	30	DIARIAS	R\$ 2.100,00	R\$ 63.000,00
13	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS SONORIZAÇÃO composta por duas caixas de definição de 700W cada ou superior (exemplos: JBL EON 515XT, RCF HD 32A, QSC K8.2 ou similares) (em caso de caixas passivas, amplificação e processadores de áudio compatíveis com o sistema), mesa de som de no mínimo 16 canais com equalização, 04 microfones sem fio, 04 pedestais girafa, 01 notebook, cabeamento necessário e operador de áudio para o sistema.	10	DIARIAS	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
14	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE 12 canhões PAR LED RGBW de no mínimo 3 W, 04 Canhões Cob Led 200 W, 8 moving head bean, 2 strobo 3000 W, 4 mini brute, main power contendo rack com no mínimo 12 canais de dimmer, rack pro power no mínimo 12 canais, splitter; console DMX profissional, máquina de fumaça de 3000 watts, treliças em Alumínio, P30 ou P25 e operador de iluminação.	30	DIARIAS	R\$ 3.470,00	R\$ 104.100,00
15	ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE 12 canhões PAR LED RGBW de no mínimo 3 W, 04 Canhões Cob Led 200 W, 8 moving head bean, 2 strobo 3000 W, 4 mini brute, main power contendo rack com no mínimo 12 canais de dimmer, rack pro power no mínimo 12 canais, splitter; console DMX profissional, máquina de fumaça de 3000 watts, treliças em Alumínio, P30 ou P25 e operador de iluminação.	10	DIARIAS	R\$ 3.470,00	R\$ 34.700,00
16	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA EVENTOS SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO: grid de treliça P30 ou P25 em formato trave (gol), 4 parled RGBW de no mínimo 3W, mesa de iluminação DMX ou software de controle DMX, 2 movings beam (5R ou superior), máquina de fumaça de 1000W ou superior, cabeamento necessário para o sistema.	40	DIARIAS	R\$ 1.260,00	R\$ 50.400,00
17	Carro de som para eventos diversos do município: Veiculo utilitário podendo ser Pick-up em bom estado de conservação, sonorização com espaço palco mínimo de 2x2m, podendo ser coberto, mínimo dois geradores de eletricidade de 2.5 KVA (mínimo) cada, bluetooth, mesa de som de 08 canais estéreo para entradas de instrumentos ou microfones, MP3, CD, compressor, efeitos, quatro lados com 04 caixas de som passivas de no mínimo 1.000 watts cada, equalizador de 15 bandas estéreo, microfones com e sem fio, amplificadores compatíveis, cabos, fios e plugs necessários. Motorista, técnico especializado e combustível incluso.	150	HORAS	R\$ 430,00	R\$ 64.500,00
18	Carro de som para eventos diversos do município: Veiculo utilitário podendo ser Pick-up em bom estado de conservação, sonorização com espaço palco mínimo de 2x2m, podendo ser coberto, mínimo dois geradores de eletricidade de 2.5 KVA (mínimo) cada, bluetooth, mesa de som de 08 canais estéreo para entradas de instrumentos ou microfones, MP3, CD, compressor, efeitos, quatro lados com 04 caixas de som passivas de no mínimo 1.000 watts cada, equalizador de 15 bandas estéreo, microfones com e sem fio, amplificadores compatíveis, cabos, fios e plugs necessários. Motorista, técnico especializado e combustível incluso.	50	HORAS	R\$ 430,00	R\$ 21.500,00

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Os itens objeto deste termo possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face às especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21.

2.2 A execução do objeto não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a

Administração Pública de Canas, vedando-se qualquer relação entre entes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

3.1 A presente contratação tem como fundamento a Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento detalhado e identificação clara dos objetivos das contratações públicas. No objeto dessa contratação é imprescindível garantir a infraestrutura adequada para a realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e sociais, que desempenham papel fundamental na promoção da integração social, fortalecimento da identidade cultural e valorização da cidadania.

3.2 Atualmente, a administração municipal não possui equipamentos próprios nem equipe técnica especializada para atender às demandas relacionadas à sonorização, iluminação e estruturas para eventos. A aquisição de equipamentos permanentes não é uma solução viável, considerando o alto custo inicial, as despesas recorrentes de manutenção e armazenamento e a imprevisibilidade da frequência e especificidades dos eventos. Nesse contexto, a locação de equipamentos, associada ao fornecimento de serviços de transporte, montagem, desmontagem e suporte técnico, apresenta-se como a alternativa mais eficiente, flexível e economicamente vantajosa.

3.3 A contratação proposta visa assegurar que o município disponha de infraestrutura técnica qualificada para a execução de eventos, atendendo às expectativas da população e garantindo a segurança e a qualidade das atividades promovidas. Além disso, essa abordagem permite otimizar os recursos públicos, eliminando custos fixos e riscos associados à posse de equipamentos, ao mesmo tempo em que proporciona flexibilidade para atender a diferentes demandas.

3.4 Com esta contratação, a administração municipal espera promover eventos de alta qualidade técnica e segurança, proporcionar experiências enriquecedoras à população, reduzir custos operacionais e alinhar-se aos princípios da legislação vigente, priorizando a eficiência, a economicidade e o bem-estar social.

### **4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para administração pública municipal.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.**

5.1 A contratação de empresa especializada em equipamentos, estruturas e sonorização para eventos deve ser cuidadosamente planejada considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a escolha dos equipamentos mais adequados até o desmonte e transporte de retorno, com foco na eficiência. Isso inclui práticas de instalação e operação que minimizem riscos de falhas e garanta a qualidade dos eventos.

5.2 Realizar o monitoramento contínuo da qualidade dos equipamentos e serviços, assegurando a conformidade com as especificações técnicas e a implementação de medidas para a melhoria contínua, principalmente no que diz respeito à eficiência das práticas adotadas.

5.3. Adotar mecanismos para o controle de emissão de ruídos e o cumprimento das normas de segurança ambiental, minimizando impactos no meio ambiente e na comunidade.

### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1 Poderão participar do presente processo de licitação as licitantes interessadas que atendam os requisitos de habilitação e não se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 14 e § 1º do art 9º ambos da Lei 14.133/21, também Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.2 O presente processo terá como critério de contratação a escolha do fornecedor que apresentar o menor valor por item dentre os participantes, que atenda as exigências de habilitação descritas no clausula 7 abaixo.

6.3 A escolha dos fornecedores ocorrerá através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, através do sistema disponível no site <https://www.novobbmnet.com.br>, nos termos da Lei 14.133/21, este Termo de Referência e demais regras do Edital de Convocação.

6.4 Para os itens ou lotes autônomos cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a ME e EPP, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.1 Para os itens ou lotes autônomos cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação exclusiva de ME e EPP, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/06.

## **7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

### **7.1 Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante vencedor:**

7.1.1 **Habilitação Jurídica:** a) Registro empresarial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas perante a junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados e RG ou documento de habilitação dos sócios administradores; c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

7.1.2 **Regularidade Fiscal:** a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014; c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual; d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei; e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT; f) Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>; g) Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

### **7.1.3 Qualificação Econômica – Financeira:**

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo

distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

7.1.3.2 - Quanto ao documento referido no item anterior, na hipótese em que a Certidão de recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, será considerado habilitado o licitante que apresentar comprovante de homologação do Plano de Recuperação judicial ou extrajudicial pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), os quais serão resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

7.1.3.4 - Os documentos referidos no anterior deverão apresentar as seguintes características, conforme o caso:

I - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

II - Limitar-se-á ao último exercício exigível no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - Estarem devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

IV - Comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente.

V - comprovante de autenticação poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n.º 6.404, de 1976.

VI - O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

7.1.3.5 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

7.1.4 **Qualificação Técnica** a) Um ou mais atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 Execução da montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, incluindo todas as despesas com mão de obra, alimentação, transporte, pernoite (se necessário), para a execução dos trabalhos de instalação;

8.2 Manter pessoal qualificado para manutenção corretiva e preventiva dos itens instalados;

8.3 As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso às 17h da véspera de cada evento, nos respectivos locais, após a emissão da Autorização de serviço pela Secretaria Municipal de Cultura, a qual será emitida em até 03 (três) dias que antecedem o evento;

8.4 Desmontagem e retirada de todos os materiais e equipamentos alocados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das festividades;

8.5 Durante todo o período de desenvolvimento dos serviços de instalação e desenvolvimento do evento, deverá garantir prestação dos serviços de Supervisão e Assistência Técnica a esta Prefeitura; designando e mantendo a frente dos trabalhos, 01 (um) Coordenador Geral, com atribuições de preposto da empresa com plenos poderes, devendo o mesmo estabelecer comunicação permanente com os representantes da Comissão Organizadora dos Eventos e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, para solucionar qualquer falha ou deficiência nos serviços. Todo e qualquer custo ou despesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta e risco exclusivo da empresa, não cabendo a Prefeitura, nenhum ônus ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos e necessidades.

8.6 É de responsabilidade da contratada disponibilizar os documentos para obtenção de alvarás e vistorias.

8.7 É de responsabilidade total da empresa contratada a segurança de todos os seus equipamentos durante todo o evento.

8.8 O licitante vencedor deve assinar a ata de registro de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

9.1 O Termo de Compromisso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Compromisso, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 As comunicações entre a administração pública de Canas e a compromissária deve ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Compromisso, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO ATA REGISTRO DE PREÇO**

10.1 A Administração Pública Municipal é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o objeto do presente certame, através de servidor responsável escolhido pela Administração, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito à autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do Fornecedor;

10.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante/fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Canas ou de seus agentes e prepostos;

10.3 A Gestão do Termo de Compromisso e Ata de Registro de Preço ficará a cargo do(a) Secretário(a) de Esportes, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer deste município, ou quem o(a) vier substituir;

10.4 O fiscal do Termo de Compromisso e Ata de Registro de Preço será designado por ato da administração pública municipal de Canas, ficando o mesmo responsável por proceder todos os trâmites para o recebimento bom e fiel andamento do termo de compromisso, além das determinações legais que lhe cabe.

## **11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

11.1 Os itens licitados serão solicitados de acordo com a necessidade da administração pública municipal de Canas-SP, através da autorização de serviço.

11.2 As entregas ocorrerão conforme definido na cláusula 08 deste Termo de Referência.

11.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretaria requisitante.

11.4 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

11.5 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas

11.6 Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Proposta Comercial, devendo corresponder ao objeto efetivamente entregue.

11.7 A licitante vencedora deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.

11.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 12.7, também a identificação do certame “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2024**” e “**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2024**”.

## **12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
02.13 – Diretoria de Cultura, Turismo e Esportes – 0007 – Desenvolvimento Cultural e Turístico de Canas -  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Razão Social , estabelecida na ..... , n° ..... , Bairro ..... , Cidade de ..... , Estado de ..... , e endereço ..... , telefone ..... , inscrita no CNPJ sob n°..... , neste ato representada por..... , cargo: ..... , CPF n°..... , DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
2. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei n°14.133/2021;
3. Não está suspensa temporariamente de participar em licitações e impedida de contratar com a Municipalidade de Canas;
4. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
5. A proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/2013;
6. Não possui em seu quadro societário e nem participa de seus quadros funcionais profissional que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;
7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
8. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
9. Observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
10. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;
10. Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e seus Anexos;e
11. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e executar o objeto.

Local e Data

**Ass e Identificação**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**Pregão Eletrônico nº /2024.**

Razão Social, estabelecida na ....., nº ....., Bairro ....., Cidade de ....., Estado de ....., e endereço ....., telefone ...-....., inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por....., cargo: ....., CPF nº. ...., DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital de convocação, que é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, não estando inserida nas vedações dos incisos de I à XI, do §4º, do art. 3º, da referida Lei Complementar, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta a usufruir do tratamento favorecido na referida Lei.

Declara ainda, não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno nos termos do art 4º da Lei Federal 14.133/21.

Local e Data

**Ass e Identificação**

**ANEXO IV**

**MINUTA DO TERMO DE COMPROMISSO N° \_\_\_\_/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_/2024**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, o MUNICIPIO DE CANAS, com sede em Canas/SP, à Avenida 22 de Março, 369, Canas/SP, inscrito no CNPJ/MF n°.\_\_\_\_\_, neste ato representado pela Prefeita Municipal, \_\_\_\_\_, brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. n° \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_, que para efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **COMPROMITENTE**, e por outro lado à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSADA**, em virtude da homologação e do resultado do Processo de licitação n° \_\_\_\_/2024, Pregão Eletrônico n° \_\_\_\_/2024, que faz parte integral deste termo, e também em conformidade com o descrito no Anexo I do Edital, que integra este em todos os seus termos e condições, quando deles as Secretaria requisitante tiver a necessidade, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar, no certame acima numerado, sendo o presente Termo de Compromisso regido pela **Lei Federal nº 14.133/21**, além das normas legais em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NATUREZA E OBJETO**

1.1 – Locação de sonorização, iluminação, estruturas e equipamentos, nos termo condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações contidas no Edital n° \_\_\_\_/2024, seus anexos, proposta comercial e Ata de Registro de Preço n° \_\_\_\_/2024, para fornecimento de acordo com as necessidades das Secretaria Requisitante para o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

- 2.1. Face à natureza e a quantidade do objeto licitado, a **COMPROMITENTE**, através de servidor(es) previamente autorizado(s) fará a solicitação do objeto junto à **COMPROMISSÁRIA**, através de Ordem de Serviço “OS”.
- 2.2. Com o recebimento da Ordem de Serviços o **Compromissária** deverá iniciar a Execução da montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, incluindo todas as despesas com mão de obra, alimentação, transporte, pernoite (se necessário), para a execução dos trabalhos de instalação;
- 2.3. Durante a Execução a **Compromissária** deverá manter pessoal qualificado para manutenção corretiva e preventiva dos itens instalados;
- 2.4. As estruturas deverão estar montadas e prontas para uso às 17h da véspera de cada evento, nos respectivos locais, após a emissão da Autorização de serviço pela Secretaria Municipal de Cultura, a qual será emitida em até 03 (três) dias que antecedem o evento;
- 2.5. A desmontagem e retirada de todos os materiais e equipamentos alocados deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das festividades;
- 2.6. Durante todo o período de desenvolvimento dos serviços de instalação e desenvolvimento do evento, a **Compromissária** deverá garantir prestação dos serviços de Supervisão e Assistência Técnica a esta Prefeitura; designando e mantendo a frente dos trabalhos, 01 (um) Coordenador Geral, com atribuições de preposto da empresa com plenos poderes, devendo o mesmo estabelecer comunicação permanente com os representantes da Comissão Organizadora dos Eventos e funcionários da Secretaria Municipal de Cultura, para solucionar qualquer falha ou deficiência nos serviços. Todo e qualquer custo ou despesa decorrente destes atendimentos, correrão por conta e risco exclusivo da empresa, não cabendo a Prefeitura, nenhum ônus ou complementação de pagamento decorrente de tais atendimentos e necessidades.

- 2.7. É de responsabilidade da contratada disponibilizar os documentos para obtenção de alvarás e vistorias.
- 2.8. É de responsabilidade total da empresa contratada a segurança de todos os seus equipamentos durante todo o evento.
- 2.9. As Ordens de Serviços deverão conter, conforme o caso, a indicação do órgão requisitante e do fornecedor, do número do processo licitatório, da Ata de Registro, da especificação dos itens e das quantidades, bem como das datas, local da entrega.
- 2.10. As Ordens de Serviços serão encaminhadas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico, tais quais *e-mail* e *whatsapp*.
- 2.11. Quando a Ordem de Serviço for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo de acompanhamento da fiscalização e gestão do contrato.
- 2.12. Caso não seja possível à execução na data assinalada, à contratada/compromissária deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas do prazo da entrega para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 2.13. Correrão por conta da contratada/compromissária todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, montagem, desmontagem, documentação para expedição de alvará do evento relacionado aos seus objetos.
- 2.14. A compromissária deve proporcionar execução do objeto licitado, parceladamente, para atender necessidades administrativas desta prefeitura municipal, conforme condições, quantidades, exigências inseridas no Termo de Referência e na Ordem de Serviços.
- 2.15. No momento da entrega o objeto entregue deve estar em perfeitas condições de higiene e conservação.
- 2.16. O ato de recebimento do objeto, não importa em sua aceitação, podendo ocorrer à recusa de recebimento de produtos que não atendam às exigências constantes do edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

- 3.1. O preço unitário e total objeto deste Termo de Compromisso são os constantes da respectiva proposta apresentada pela COMPROMISSÁRIA e constante na Ata de Registro de Preço nº \_\_\_/2024 (ANEXO VII) que faz parte integral deste.
- 3.2. O preço apresentado pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros;
- 3.3. À COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, desde que o objeto do presente tenha sido fornecido de acordo com o solicitado com o respectivo aceite da Secretária Requisitante.
- 3.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da contratada.
- 3.6. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Compromissária, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 3.7. A Compromissária deverá informar o número da conta corrente e a agência do banco, na nota fiscal para efeitos de pagamento.
- 3.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Canas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.619.207/0001-01, com sede na Avenida 22 de Março, 369, Centro, Canas/SP, devendo constar no campo “observações”, além da informação exigida no item 3.7 deste, também a identificação do certame “**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2024**” e “**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \_\_\_/2024**”.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13 – Diretoria de Cultura, Turismo e Esportes – 0007 – Desenvolvimento Cultural e Turístico de Canas -  
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – O presente termo de compromisso juntamente com a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2024 terão validade de 01(um) ano a partir da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço seja vantajoso para administração pública municipal de Canas;

5.2 – Durante o prazo de validade descrito no item anterior, o Município de Canas não será obrigado a adquirir o objeto deste, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA**

6.1. Executar o objeto conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação sempre após a emissão da Ordem de Serviço, cumprindo todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, como também, providenciar a substituição que lhe for entregue oficialmente;

6.3. Manter, durante toda a execução do presente termo e ata de registro de preço, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste TERMO DE REFERÊNCIA, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da COMPROMISSÁRIA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste;

6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7. Demais obrigações da Compromissária que estão definidas no termo de referência.

6.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos, conforme regras previstas na legislação;

6.9. 6.1.7.1 Para fins de comprovação da reserva de cargos descritos no item anterior a contratada deverá apresentar sempre que solicitado, a Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, e Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, por meio do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS**

7.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do objeto;

7.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

### **CLÁUSULA OITAVA - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2024, que é parte integral deste, será usada pela Secretaria de Esportes, Cultura, Turismo, Juventude e Lazer, mediante requisição e justificativa da necessidade.

### **CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas seguintes situações:

9.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto.

9.2 Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPCA-FIPE, contado da data da apresentação da proposta.

9.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento será pago a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a COMPROMISSÁRIA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o compromissário para negociar a redução do preço registrado.

10.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o compromissário será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os licitantes do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

10.4 Não havendo cadastro de reserva ou se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA**

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:  
- a COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;

- a COMPROMISSÁRIA não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- a COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente de Registro de Preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente de Registro de Preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- quando a compromissária sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21.
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

11.2 – A comunicação do cancelamento do preço, registrado nos casos previstos no subitem anterior, será feita por despacho do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa e o contraditório, através de notificação da COMPROMISSÁRIA;

11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do compromissário, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observado a ordem de classificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES**

12.1 - Nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21 considera-se infrações administrativas: dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço; dar causa à inexecução parcial do contrato/ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato/ata de registro de preço; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preço; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preço; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 - Será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas as ações elencadas abaixo conforme previsto no art. 156 da Lei 14.133/21:

I – advertência

II – o atraso no fornecimento inferior a 03(três) dias será aplicada multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso injustificado (considera-se justificado os atrasos que envolva caso fortuito e força maior), sobre o valor de contrato ou da ata de registro de preço vinculada com aplicação em dobro da multa em caso de reincidência.

III - Pela inexecução parcial do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço vinculada;

IV - Pela inexecução total do termo de compromisso ata de registro de preço será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato ou da ata de registro de preço vinculada, sempre que, por fato que lhe seja imputável não cumprir os prazos estabelecidos no presente instrumento sujeitando-se também demais sanções administrativas.

V - impedimento de licitar e contratar;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - O valor resultante da aplicação das multas, que serão independentes, será, conforme o caso, descontado dos pagamentos devidos ao(a) Compromissário(a) ou dele(a) cobrado, administrativa ou judicialmente.

12.3.1 - No caso de cobrança administrativa ou judicial será emitido a competente certidão de dívida ativa.

12.4 - No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, o gestor poderá rescindir o contrato/termo de compromisso firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - Integram este Termo a Ata de Registro de Preço nº \_\_\_\_/2024, e a proposta da compromissária.

13.2 - Para todas as questões suscitadas na execução deste, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Lorena, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais regulamentações. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Canas/SP, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024

PREFEITA MUNICIPAL

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Objeto:** Registro de preços para locação de sonorização, iluminação, estruturas e equipamentos, conforme especificações, quantitativos e demais condições definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2024.

**COMPROMITENTE: MUNICIPAL DE CANAS**

**COMPROMISSÁRIA:** \_\_\_\_\_

Na qualidade de **COMPROMITENTE** e **COMPROMISSÁRIA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Canas/SP \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 (Data)

\_\_\_\_\_  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
COMPROMISSÁRIA

**ANEXO VI**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PARA PAGAMENTO**

**Processo de Licitação nº \_\_\_\_/2024**  
**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

Obs.: As informações abaixo deverão ser atuais, devendo estar de acordo com os dados que integrarão à(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), para fins de faturamento, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa licitante as informações indicadas abaixo:

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: ..... CNPJ: .....  
INSC. ESTADUAL: ..... INSC. MUNICIPAL: ..... TELEFONE: ( ..... )  
..... ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):  
....., E-MAIL DA EMPRESA: .....

**DADOS DE QUEM ASSINARÁ O CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos no momento da assinatura).

NOME COMPLETO: ..... ESTADO CIVIL:  
..... NACIONALIDADE: ..... CARGO QUE OCUPA  
NA EMPRESA: ..... RG (com Órgão e Estado Emissor):  
..... CPF: ..... ENDEREÇO/DOMICÍLIO  
COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....

**DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: ..... Agência: ....., Conta: .....

Local/Data

**Assinatura representante legal ou procurador**

ANEXO VII  
MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Número da ata de registro de preço:	/2024	Data de homologação:	/ /2024		
Número do processo de compra:	/2024	Modalidade:	/2024 - Pregão - Eletrônico		
Fornecedor:					
Documento:					
Lote: XX					
Orde	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX					
					Total do lote:
Lote: XX					
Orde	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX					
					Total do lote:
					Total da ata de registro de preço:

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE CANAS